



EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **AGENTE DE LICITAÇÃO**, designado pelo Diretor Presidente da Companhia por meio da **PORTARIA n º 044/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24/12/2025, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2026

MODALIDADE: Licitação Eletrônica

Nº: 009/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- CONCORRÊNCIA: **AMPLA CONCORRÊNCIA**
- CONSÓRCIO: **PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO**

REGÊNCIA Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS – RILC/PBGÁS (disponível em <https://pbgas.com.br/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos/>), Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 12.272/2014), Código de Ética da PBGÁS e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local (Site): Portal de Licitações do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br

Data: **22/09/2026, ÀS 10h00min (horário de Brasília).**

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS **10h00min (horário de Brasília) DO DIA 22/09/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS **10h15min (horário de Brasília) DO DIA 22/09/2026.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

(Lei 13.303/16)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.

1 OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 O presente Edital tem por objeto a “*Aquisição de licenças perpétuas do software Microsoft SQL Server Standard*”, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo 2 - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 - O valor estimado para esta Licitação será sigiloso, na forma do Art. 34 da Lei 13.303/2016.

1.3 – Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, na seguinte classificação orçamentária:

- **2.2.7.5. Despesas c/ licença de software (DESPESA ADMINISTRATIVA)**

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido exclusivamente através de download, no site www.licitacoes-e.com.br e <http://www.pbgas.com.br>. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 – O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada diretamente à PBGÁS, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado cpl@pbgas.com.br, informando o número da licitação, conforme tabela a seguir:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis	22/09/2026	15/09/2026
Esclarecimentos	05 (cinco) dias úteis	22/09/2026	15/09/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

3.3 – Caberá ao **AGENTE DE LICITAÇÃO** decidir sobre pedidos de impugnações e esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, em conformidade com o art. 87, §1º, da Lei 13.303/16.

3.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso a resposta afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” da **PBGÁS**, através do endereço eletrônico indicado no item 2.1 deste Edital, e no site www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.

3.6 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 – Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

3.9 – A **PBGÁS** poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.10 – As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e/ou profissionais que estejam habilitados e capacitados a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições exigidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

-
- I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **PBGÁS**;
 - II) Suspensa pela **PBGÁS**;
 - III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
 - V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
 - VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma do inciso III anterior, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem individualmente ou em Consórcio, deverão anexar, os documentos exigidos no item 11.3.8 - Habilitação para Consórcio.

4.2.2 - As empresas que se apresentarem sob a forma de Consórcio deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos para a habilitação dos licitantes individuais:

4.2.2.1 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição de Consórcio, subscrito por todos os consorciados, com os respectivos reconhecimentos das firmas, indicando a proporção e o escopo de cada participante do Consórcio, bem como expressando a responsabilidade solidária dos consorciados para as obrigações assumidas pelo Consórcio junto à PBGÁS. O compromisso citado deverá prever uma duração do Consórcio correspondente à extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do Contrato.

Obs.: Neste caso, isto é, tendo em vista que para habilitação do Consórcio é exigido o compromisso de constituição do mesmo, a “Garantia de Manutenção da Proposta” poderá ser apresentada em nome de uma das constituintes.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

4.2.2.2 - Indicação da Empresa responsável pelo Consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior acervo técnico, entre as consorciadas, atendendo ao item 11.3.3.1 deste Edital e também atender às condições de liderança, e ainda obrigatoriamente arcar com a responsabilidade de conduzir as atividades previstas no escopo contratual sendo a Empresa que terá poderes para receber todos os pagamentos devidos, em decorrência da execução dos serviços contratados.

4.2.3 - Apresentação de todos os documentos exigidos pela PBGÁS, em conformidade com o disposto no item 11.1, por parte de cada consorciado, exceto para os itens 11.3.3 - Qualificação Técnica, cujas exigências podem ser cumpridas em conjunto pelas Empresas consorciadas. Para a complementação do total exigido no item e alínea supracitados, as Empresas consorciadas deverão apresentar individualmente seus respectivos acervos obtidos em contrato(s).

4.2.4 - O licitante vencedor, quando em Consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, constituição e registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido na 1ª alínea da Nota "D" do item 4.2.2.1, e também consoante os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

4.2.5 - Os licitantes que apresentarem proposta em Consórcio são solidariamente responsáveis pelos atos praticados e obrigações assumidas pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação, quanto na de execução do Contrato.

4.2.6 - Não é permitida, nesta Licitação, a participação de Empresa consorciada através de mais de um Consórcio ou individualmente.

4.2.7 - As empresas consorciadas, nos termos do item 4.2.2 acima, deverão apresentar, em conjunto, uma única proposta de preços.

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **PBGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **PBGÁS**;

b) Empregado da **PBGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado da Paraíba, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Paraíba;

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **PBGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 – A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16 outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.licitacoes-e.com.br

5.2.1 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

5.6 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1 – Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2 – Caso não haja a indicação de “ME”, “EPP” ou “MEI”, na forma do item 5.6, os licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 – A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS (NÃO SE APLICA)

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão indicar se estão sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/2006. Também poderão

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

(Lei 13.303/16)

encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8 - Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

7.9 - O quantitativo constante da página do “*Licitacoes-e*” é a mesma referente aos itens listados no Anexo 2 – Termo de Referência. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou divergência em função de transferência de dados para o sistema do sistema, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante na página principal do Site.

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone **4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas** e **0800-729-0001 - demais localidades**.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços serão dispostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, sem identificação, devendo estar acompanhadas das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico:

8.1.1 – Informação de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso. A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI deve ser encaminhada junto com os documentos de habilitação, e o modelo encontra-se no **ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI**).

8.1.2 – Prazo de entrega;

8.1.3 – Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

8.1.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2 – A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico, atendendo às seguintes exigências:

a) Os valores apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.

b) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo 2 - Termo de Referência** em anexo.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 – Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc, e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

8.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 – O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 – As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição, na fase de habilitação, apresentado Declaração ME/EPP, conforme **Anexo S**, bem como deverão apresentar Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A partir das 10h00min do dia **22/09/2026** terá início à **sessão pública da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 009/2026**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

9.2 – O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1 -O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 9.1, e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1,0 % (um por cento) da diferença de valor entre as duas melhores propostas cadastradas**. Esse valor será calculado automaticamente pelo sistema 'licitacoes-e', sendo informado a todos os licitantes na abertura da sessão pública.

9.9 – Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

9.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

9.12 – No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 – Será adotado para o envio de lances na Licitação Eletrônica o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração nunca inferior a 10 (dez) minutos e, depois de transcorrido este prazo mínimo, poderá ser encerrada por decisão do Agente de Licitação.

9.16 – Respeitado o intervalo mínimo previsto no item anterior, o Agente de Licitação poderá, a qualquer instante, iniciar a etapa de lances por tempo randômico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18 – Encerrada a fase competitiva, o Agente de Licitação procederá a fase de negociação e julgamento das propostas de preço.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (por GRUPO)**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual estejam empatadas ou dentro dos limites estabelecidos no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

10.3.1 – Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Agente de Licitação enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Licitação Eletrônica;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 1º, arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

e) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo agente de licitação, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

g) na hipótese da não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme previstos no item 10.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

h) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

~~10.4 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, e observando o princípio constitucional da isonomia, será acrescida em sua proposta de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.~~

~~10.4.1 – O agente de licitação excluirá, no preço proposto pelo licitante, a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado (Decreto 20.210 de 22/12/98); neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.~~

10.5 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.5.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.2 – O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.6 – Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.7 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.8 – Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.9 – Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.10 – Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.11 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.11.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.13 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.14 – O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

10.14.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15 – Concluída toda fase de negociação e julgamento da proposta de preços, o Agente de Licitação convocará o licitante melhor classificado para envio de toda a documentação de habilitação e proposta readequada de preços, exclusivamente através do Chat no sistema “**licitacoes-e**”, com prazo de envio de **02 (duas) horas** após a convocação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

11.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 – O Agente de Licitação poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) em relação aos documentos de habilitação solicitados nesse Edital.

11.3 – Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, destinada a verificar a capacidade jurídica do licitante de adquirir direitos e obrigações:

11.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1.1 – Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

11.3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

(Lei 13.303/16)

11.3.1.3 – Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.3.1.3.1 – As provas de que tratam os subitens 11.3.1.1 e 11.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (11.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.3.1.3.2 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.3.1 - Comprovação de aptidão técnica para fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido, em quantidade igual ou superior, o objeto da presente licitação.

11.3.3.2 - Comprovação de credenciamento do licitante junto à Microsoft como parceiro ou revendedor autorizado.

11.3.3.3 - A **PBGÁS** se reserva o direito de promover diligências, a fim de comprovar informações quanto ao atendimento das exigências dispostas na Qualificação Técnica.

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

(Lei 13.303/16)

a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.

11.3.4.2 – As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58, III, da Lei 13.303/16 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

11.3.4.3 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.3.4.4 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

Complementar nº. 123/2006, estará dispensado(a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.3.4.5 – Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.3.4.5.1 – Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

11.3.4.6 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 11.3.4.1 e **Anexo G** deverão apresentar comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo para a presente contratação.

11.3.4.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.4.8 – Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.4.9 – Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

11.3.4.10 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.4.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.4.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

11.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

11.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

11.3.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO ANTI-NEPOTISMO

11.3.6.1 - Declaração de que não há dentre os sócios da empresa licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei Estadual nº 8.124/06, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista, em atendimento ao disposto no art.1º, inc.III c/c art. 2º, § Único, da Lei Estadual nº 8.124/06, alterada pela Lei Estadual nº 10.272/14. Esta “*Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco*” (ver modelo no **Anexo V**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

11.3.7 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE

11.3.7.1 - Declaração de que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista no art. 38 da Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.. Esta “*Declaração relativa à Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Acessibilidade*” (ver modelo no **Anexo X**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

11.3.8 – DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

(Lei 13.303/16)

11.3.8.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem em Consórcio, deverão anexar os documentos de habilitação exigidos no ITEM 11 – HABILITAÇÃO, para cada empresa consorciada, além das demais exigências contidas nos subitens 4.2.2 a 4.2.7.

11.3.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.3.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no sistema eletrônico. Posteriormente, caso solicitado, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico.

Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o agente de licitação verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

11.3.9.2 – O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o agente de licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta Licitação Eletrônica que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.3.9.3 – A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3.9.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico.

11.3.9.5 - Os documentos de Habilitação deverão vir acompanhados da declaração, sob as penas da Lei (**Anexo J**), de que o licitante reúne as condições de habilitação.

12 - RECURSOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

12.2 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, e os mesmos 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse, em conformidade com o §1º do art. 59 da Lei 13.303/16.

12.3 – O recurso contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo.

12.4 – No caso de interposição de recurso, o Agente de Licitação poderá:

12.4.1 – Rever sua decisão fundamentadamente;

12.4.2 – Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

12.4.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Licitação à vencedora.

12.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) será adjudicado, pelo agente de licitação, o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

13.2 – O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo indicado no subitem 10.5.2 deste edital.

13.3 – Após o Agente de Licitação declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

13.4 – No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pela autoridade competente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo agente de licitação e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

15 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1 - Ressalvado o aviso de convocação para esta Licitação e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, os demais atos da Licitação serão divulgados no site da **PBGÁS** (www.pbgas.com.br). É de responsabilidade do licitante acompanhar todos os atos e informações prestadas nos sistemas eletrônicos de comunicação.

16 - ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - A **PBGÁS** convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.1.1 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 11.3.4.5, 11.3.4.7 a 11.3.4.9 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

16.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

16.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 16.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

16.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PBGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

devedor da Seguridade Social e do FGTS. Neste caso, a **PBGÁS** poderá revogar esta Licitação ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor,.

16.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

17 - PENALIDADES

17.1 Se o licitante incorrer em infrações administrativas, estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, nos seguintes termos:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo estabelecido (item 1.2) pela **PBGÁS** para a contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei Estadual nº 9.697/12;

17.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

17.3 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados descontando da Garantia de Manutenção da Proposta ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

17.4 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **PBGÁS**.

17.5 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **PBGÁS** será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

17.6 As penalidades pela inexecução total ou parcial dos termos do instrumento de Contrato constam na Cláusula Décima da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

(Lei 13.303/16)

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica assegurado à Autoridade Superior da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente a data de abertura da sessão pública de lances e habilitação, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

18.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **Agente de Licitação**.

18.3 - O **Agente de Licitação** ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.4 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

18.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

18.6 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Agente de Licitação**, no limite de sua competência.

18.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

20 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 – As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente objeto, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21 – ANEXOS AO EDITAL

21.1 – Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO G – MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

ANEXO Q15 – Minuta de:

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(Lei 13.303/16)

ANEXO Q15.1 – Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços

ANEXO Q15.2 – Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços

ANEXO Q15.3 – Minuta de: Termo de Encerramento do Contrato – TEC.

ANEXO S – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;*

ANEXO V – *MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO;*

ANEXO X – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE.*

ANEXO 2 – *TERMO DE REFERÊNCIA.*

João Pessoa/PB, 19 de junho de 2026.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Agente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

(LEI 13.303/16)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 **(LEI 13.303/16)**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

I. **Índice de Liquidez Geral (LG):** Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

III. **Índice de Solvência Geral (SG):** Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 13.303/16, em seu Art. 58º, III, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(LEI 13.303/16)

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA
INFANTIL - ANEXO I**

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026.**

Prezados Senhores:

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(LEI 13.303/16)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra),
portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº.
....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, estar ciente da
obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum fato impeditivo
da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(LEI 13.303/16)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços Unitários – PPU apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

MINUTA DE CONTRATO Nº/..... – DAF/GTI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM E
.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na R. Antônio Rabelo Junior, nº 161 – 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar – CEP 58.032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JAILSON GALVÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico e advogado, inscrito no CPF sob o nº 428.070.774-04, portador do RG nº 2388100 SSP/PE, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro **MARIO THIAGO ALVES ROMERO**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 29.713.288-8 - MB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.529.047-62, e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da **Licitação Eletrônica n.º 009/2026**, Processo Administrativo nº 047/2026, fundamentado na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Código de Ética da **PBGÁS** e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS** (RILC **PBGÁS**) e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição de licenças perpétuas do software Microsoft SQL Server Standard, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo 2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os fornecimentos a que se referem este Contrato serão executados sob a forma de fornecimento integral em parcela única.



Rua Antônio Rabelo Júnior, 161,
12º andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
☎ 83 988831 1414 🌐 www.pbgas.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a **PBGÁS** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 2026 conforme proposta do **CONTRATADO**.

3.2 – Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços **CONTRATADOS**, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento, seguinte classificação orçamentária:

- **2.2.7.5. Despesas c/ licença de software (DESPESA ADMINISTRATIVA)**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Além das exigências estabelecidas no **ANEXO 2 – Termo de Referência**, os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço **CONTRATADO**.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 – Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**



Rua Antônio Rabelo Júnior, 161,
12º andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
☎ 83 988831 1414 🌐 www.pbgas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

5.1.2.1 – **(NÃO APLICÁVEL)**

5.1.3 – O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 – O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 – Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 – O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

5.2.3 – Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.2, relativos aos subcontratados.

5.3 – Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 – Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 – Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA/IBGE – Pro Rata Tempore.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.11 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

P = Índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – (IPCA)

6.12 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.13 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

6.14 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **PBGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA SÉTIMA– PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

7.2 – PRAZO DE ENTREGA

7.2.1 – O prazo de entrega das licenças será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela PBGÁS .

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (NÃO APLICÁVEL)

CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto **CONTRATADO**, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2 – Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

9.1.4 – O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 – Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 – A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/16.

9.1.7 – Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 – O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

9.1.9 – O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

9.2.3 – Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.2.4 – Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:



Rua Antônio Rabelo Júnior, 161,
12º andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
☎ 83 988831 1414 🌐 www.pbgas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **CONTRATADO** tiver direito.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

10.2 – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito de o **CONTRATADO** expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

11.2 – Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as consequências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3 – Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR** DÁ À **PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- **ANEXO 2** - Termo de Referência;
- **ANEXO K** - Proposta do **CONTRATADO**, datada de __/__/____;
- **ANEXO Q15** - Minuta de:

ANEXO Q15.1 - Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços

ANEXO Q15.2 - Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços;

ANEXO Q15.3 – Termo de Encerramento do Contrato – TEC.

13.2 – Edital da **Licitação Eletrônica nº 009/2026** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCO

15.1- Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos constante no **ANEXO 2 – Termo de Referência**, o **CONTRATADO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **PBGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

15.1.1 - Após a notificação, a **PBGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADO**. Em sua decisão a **PBGÁS** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.

15.1.3 - O reconhecimento pela **PBGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos constante no **ANEXO 2 – Termo de Referência** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

15.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em prazo hábil.

15.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.



Rua Antônio Rabelo Júnior, 161,
12º andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
☎ 83 988831 1414 🌐 www.pbgas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 (LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

15.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

15.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos constante no **ANEXO 2 – Termo de Referência**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.4 - É vedada a celebração de aditamentos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**, em conformidade com o § 8º, art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normativas aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

JAILSON GALVÃO

Diretor Presidente

MARIO THIAGO ALVES ROMERO

Diretor Administrativo Financeiro

Pelo CONTRATADO:

Representante

Cargo

Representante

Cargo



Rua Antônio Rabelo Júnior, 161,
12º andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
☎ 83 988831 1414 🌐 www.pbgas.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(LEI 13.303/16)

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) - TRPS
ANEXO Q15.1

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia....../....../.... e objeto do Contrato....., assinado em/....../.... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(LEI 13.303/16)

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS
ANEXO Q15.2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia....../....../... e objeto do Contrato....., assinado em/....../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(LEI 13.303/16)

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia....../....../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(LEI 13.303/16)

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3

Local, Data....

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

(Nome)

.....
CPF

(Nome)

Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(LEI 13.303/16)

**MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS - ANEXO R**

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, em/...../....., efetuado no seguinte banco:

BANCO DO BRASIL (001)	
AGÊNCIA:	4361-3
CONTA	
CORRENTE	6503-X (ou 6503-0)
CIA PARAIBANA DE GÁS	
CNPJ: 00.371.600/0001-66	
Chave Pix: 00371600000166	

ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(LEI 13.303/16)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº.,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que
se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta
licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a
Administração caso perca essa qualificação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(LEI 13.303/16)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR
OU DE PARENTESCO – ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE
PARENTESCO**

À
PBGÁS

Ref: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (_____, CPF nº _____, RG nº _____),
DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
(LEI 13.303/16)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE – ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE**

À
PBGÁS

Ref: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n.º _____, sediada no seguinte endereço: _____, n.º _____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (_____, CPF n.º _____, RG n.º _____),
DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista na Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

PROCESSO Nº 047/2026

ÁREA REQUISITANTE: GTI/DAF

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de licenças perpétuas do software Microsoft SQL Server Standard, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Licença perpétua de uso do software Microsoft SQL Server Standard 2025 – Licenciamento por núcleo (Core-based), pacote de 2 cores (2-Core License Pack)	Pacote	2 (dois)

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação dos bens e materiais, objeto do presente Termo de Referência, enquadra-se como Licitação, nos termos dos arts. 28 e 32 da Lei 13.303/16 e art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da PBGÁS.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os bens e materiais a que se referem este Termo de Referência serão fornecidos sob a forma de Fornecimento Integral em parcela única.

5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa inicial da contratação, constante nos autos do processo licitatório.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026.
- 5.3. Subcontratação:
- 5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 91 do RILC da PBGÁS.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. ITEM 1 – LICENÇA SQL SERVER

- 6.1.1. As licenças deverão ser fornecidas na modalidade perpétua, não sendo permitida a cobrança de valores adicionais para uso contínuo após o término do contrato.
- 6.1.2. O licenciamento deverá ser realizado por núcleo (*core-based*), conforme modelo do fabricante Microsoft, sendo cada licença correspondente a 2 (dois) núcleos de processamento.
- 6.1.3. A quantidade total corresponde a 4 (quatro) núcleos licenciados, atendendo ao requisito mínimo de licenciamento por máquina virtual (4 cores), conforme políticas da Microsoft.
- 6.1.4. Edição Standard, contemplando recursos de armazenamento, processamento e gerenciamento de banco de dados.
- 6.1.5. Suporte a armazenamento de dados com recursos de backup, recuperação e integridade, conforme características da edição.
- 6.1.6. Suporte a recursos de alta disponibilidade, incluindo Always On Failover Cluster Instances (FCI) e Basic Availability Groups.
- 6.1.7. Recursos de segurança, incluindo criptografia (Transparent Data Encryption - TDE), auditoria e controle de acesso.
- 6.1.8. Compatível com ambientes virtualizados, incluindo plataforma VMware, devendo o licenciamento considerar os núcleos (vCPUs) atribuídos à máquina virtual.
- 6.1.9. Integração com ferramentas de Business Intelligence, incluindo SQL Server Reporting Services (SSRS) e SQL Server Integration Services (SSIS).
- 6.1.10. Direito a suporte técnico e atualizações conforme ciclo de vida do produto e termos do fabricante.
- 6.1.11. As licenças deverão ser fornecidas por canal oficial de licenciamento do fabricante.
- 6.1.12. Todas as licenças deverão ser fornecidas com todos os custos, tributos, encargos e demais despesas devidamente inclusos.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

6.1.13. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento por e-mail da licença registrada no portal do fabricante, validação pela equipe técnica e recebimento da nota fiscal correspondente.

6.1.14. Não será aceito licenciamento no modelo Server + CAL.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a PBGÁS e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A PBGÁS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestor do Contrato

5.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da PBGÁS.

5.6. O gestor do contrato realizará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 5.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência Jurídica da PBGÁS.
- 5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da PBGÁS.
- 5.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado, nos termos do contrato.
- 5.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos de aditamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gerente da área para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.14. O gestor do contrato realizará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6. OBRIGAÇÕES DA PBGÁS

6.1. São obrigações da PBGÁS:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de Comissão/Colaborador especialmente designado;

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

-
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A PBGÁS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da PBGÁS, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
 - 7.1.6. Comunicar à PBGÁS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 89 do RILC da PBGÁS;
 - 7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 8.1. Devem ser fornecidos atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido, em quantidade igual ou superior, os objetos da presente licitação;
- 8.2. Comprovação de credenciamento junto à Microsoft como parceiro ou revendedor autorizado

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O prazo de vigência da Contratação será de **30 (trinta) dias**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.
- 9.2. O prazo de entrega dos bens será de até **10 (dez) dias** contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela PBGÁS.

10. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O pagamento será efetuado pela PBGÁS, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pelo licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do material ou a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).
- 11.2. O CONTRATADO deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela PBGÁS:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

-
- b) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente Termo de Referência, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.